



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSAL: _____
 FLS N°: 27
 RUB: 749

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.552.307/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HERMANN & HERMANN LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA ESTRELA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1077	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 13:20:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSAL: _____
FLS N°: 38
RUB: 514

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HERMANN & HERMMAN LTDA**
CNPJ: **26.552.307/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:14 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **C249.D934.DC46.8393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMSAL: _____
FLS Nº: 39
RUB: 391

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0033505470**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/08/2021** Hora da emissão: **11:00:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HERMANN & HERMMAN LTDA**

CNPJ: **26.552.307/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.121.062-9 - HERMANN & HERMMAN LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/09/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUA2MA222T2BA2U2**

Voltar

Imprimir

PMSAL: _____

FLS N°: 40

RUB: Jyf



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.552.307/0001-99
Razão Social: HERMANN E HERMMAN LTDA ME
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1077 / CENTRO / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2021 a 23/09/2021

Certificação Número: 2021082501153646357387

Informação obtida em 31/08/2021 10:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSAL: _____
FLS Nº: 44 _____
RUB: 74 _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERMANN & HERMMAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.552.307/0001-99
Certidão nº: 26830995/2021
Expedição: 31/08/2021, às 13:21:39
Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERMANN & HERMMAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.552.307/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal da Fazenda

PMSAL: _____
FLS N°: 42 _____
RUB: _____

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1643-6993-9735
Contribuinte : HERMANN & HERMMAN LTDA - ME
CNPJ / CPF : 26.552.307/0001-99
Inscrição : 469898
Endereço : RUA: RIO DE JANEIRO, 00001077
Bairro : CIDADE PRIMAVERA I, CEP: 78850-000.
Emitida em : 02/09/2021 às 12:55:09
Válida até : 02/10/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (

<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).

PMSAL: _____
FLS N°: 42
RUB: 517

HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP

CNPJ: 26.552.307/0001-99

NIRE: 51200361475

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

JANDIR JOSE HERMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2023609072 SSP/RS e do CPF n.º 357.971.770-72, residente e domiciliado na Rua Amalia Ometto, 116, Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, filho de Edmundo Hermann e Maria Jurema Hermann, nascido à 02/05/1962, em Santa Barbara do Sul - RS.

JANDIRA TEREZINHA HERMMAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 944797 SSP/MT e do CPF n.º 630.261.631-04, residente e domiciliada na Rua Amalia Ometto, 116, Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, filha de Alcides Michelini e Irena Michelini, nascida à 02/01/1966, em Planalto – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de "**HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP**", com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51200361475 em 20/07/1990, inscrito no CNPJ sob nº 26.552.307/0001-

PMSAL: 44
FLS N°: 214
RUB: 214

99, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela quinta vez o contrato social conforme as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **JANDIR JOSE HERMANN e/ou JANDIRA TEREZINHA HERMMAN**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrar a sociedade isoladamente, ficando-lhes desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, para todos os negócios da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os Administradores **JANDIR JOSE HERMANN e JANDIRA TEREZINHA HERMMAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PMSAL: _____
FLS N°: 45 _____
RUB: 24 _____

Neste ato o capital é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
JANDIR JOSE HERMANN	25.000	25.000,00
JANDIRA TEREZINHA HERMMAN	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

O aumento do capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) é integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, proporcionalmente às quotas de participação de cada sócio.

CLAUSULA QUINTA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior(es) alteração(ões) contratual(ais) que por ventura não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

Para melhor entendimento jurídico, os sócios deliberam à unanimidade, em consolidar o contrato social e posteriores alterações, num só instrumento contratual, que passa a vigor sob a nova redação:

PMSAL: 416
FLS N°: 516
RUB: 516

HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP
CNPJ: 26.552.307/0001-99
NIRE: 51200361475

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo relacionados

JANDIR JOSE HERMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2023609072 SSP/RS e do CPF n.º 357.971.770-72, residente e domiciliado na Rua Amalia Ometto, 116, Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, filho de Edmundo Hermann e Maria Jurema Hermann, nascido à 02/05/1962, em Santa Barbara do Sul - RS.

JANDIRA TEREZINHA HERMMAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 944797 SSP/MT e do CPF n.º 630.261.631-04, residente e domiciliada na Rua Amalia Ometto, 116, Bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, filha de Alcides Michelini e Irena Michelini, nascida à 02/01/1966, em Planalto – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, denominada "**HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP**", com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51200361475 em 20/07/1990, inscrito no CNPJ sob nº 26.552.307/0001-99, os quais de pleno e geral acordo, deliberam em consolidar o contrato social, adequando a redação dos

PMSAL: _____
FLS N°: _____
RUB: _____

atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de Regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) supletivamente, pela Lei n.º6.404 de 15.12.1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial **HERMANN & HERMMAN LTDA - EPP**, tendo sua sede e domicilio na Rua Rio de Janeiro, 1077, centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

CLAUSULA II – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
JANDIR JOSE HERMANN	25.000	25.000,00
JANDIRA TEREZINHA HERMMAN	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA III – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de: comércio varejista de peças e acessórios para automóveis, caminhões e máquinas agrícolas, comércio varejista de graxas e óleos lubrificantes. Prestação de serviços de mecânica em veículos automotores, caminhões, máquinas agrícolas e torno.

CLAUSULA IV – A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

Handwritten signature

Handwritten signature

PMSAL: 48
FLS N°: 741
RUB: 741

CLAUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII – A administração da sociedade caberá aos sócios **JANDIR JOSE HERMANN e/ou JANDIRA TEREZINHA HERMMAN**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos administrar a sociedade isoladamente, ficando-lhes desde já autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, para todos os negócios da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

PMSAL: 47
FLS N°: 717
RUB: 717

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLAUSULA VIII - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA IX – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Clausula Oitava e os anúncios de convocação de Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações do exercício social serem discutidos e analisados, devidamente assinados, pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, copia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria

PMSAL: _____
FLS N°: 50 _____
RUB: 541 _____

objeto de tais convocações com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou da Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLAUSULA X – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios os sócios.

CLAUSULA XI – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII – Os Administradores **JANDIR JOSE HERMANN e JANDIRA TEREZINHA HERMMAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de



PMSAL: _____
FLS N°: 57
RUB: 146

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIV – Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Primavera do Leste – MT, 07 de dezembro de 2011.

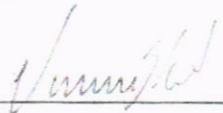



JANDIR JOSE HERMANN



JANDIRA TEREZINHA HERMMAN

Testemunhas:


Viviane Stahl
RG: 2.652.392 SSP/SC


Larissa Leandro Carvalho
RG: 13750445 SSP/MT



PMSAL: _____
FLS N°: 52
RUB: 914

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1481093690

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481093690

NOME
JANDIR JOSE HERMANN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2023609072 SSP RS

CPF
357.971.770-72

DATA NASCIMENTO
02/05/1962

FILIAÇÃO
EDMUNDO HERMANN
MARIA JUREMA HERMANN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDEZ *HABILITAÇÃO
02347540955 25/06/2022 17/03/1982

OBSERVAÇÕES

Jandir Jose Hermann
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PRIMAVERA DO LESTE, MT 21/07/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Trânsito - Casteirão/MT
ASSINATURA DO EMISSOR 82490567656
MT630294097

MATO GROSSO

PMSAL: _____
FLS Nº: 53
RUB: 519

PROIBIDO PLASTIFICAR 1558425157

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1558425157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REGISTRO DE PRODUTORES RURAIS

NOME: JANDIRA TEREZINHA HERMAN

DOC IDENTIDADE / Org. Emissor: UF: 0944/970 SESE MT

CPF: 630.261.631-04 DATA NASCIMENTO: 02/01/1956

FILIAÇÃO: ALCIDES MICHELINI

TRENA MICHELINI

REGISTRO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00554980139 VALIDADE: 28/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/01/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL: PRIMAVERA DO LESTE, MT DATA EMISSÃO: 04/12/2017

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

MATO GROSSO

4875145248
MT632543892

DFAC